Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

ERECHIM 100 Anos
Aqui é nossa casa!

Of. Exp. Câm. n.° 081/2019

Erechim, 08 de Agosto de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador ALDERI ANTÔNIO OLDRA
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, encaminhamos-lhe, para ser apreciado por essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei n.º 060/2019, que Altera o Anexo I da Lei n.º 5.148/2011, que *"Estabelece o Plano de Carreira e remuneração do Magistério Público do Município de Erechim/RS, institui o respectivo quadro de cargos e funções e revoga a Lei n.º 4.174, de 06 de agosto de 2007."*, visando incluir a exigência de registro no Conselho Profissional para o cargo de Professor de Ensino Fundamental – Anos Finais.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 060/2019.

Altera o Anexo I da Lei n.º 5.148/2011, que "Estabelece o Plano de Carreira e remuneração do Magistério Público do Município de Erechim/RS, institui o respectivo quadro de cargos e funções e revoga a Lei n.º 4.174, de 06 de agosto de 2007.", visando incluir a exigência de registro no Conselho Profissional para o cargo de Professor de Ensino Fundamental – Anos Finais.

Art. 1.º Fica alterado o Anexo I da Lei n.º 5.148/2011, referente ao cargo de Professor de Ensino Fundamental – Anos Finais, passando a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO I

CARGO: PROFESSOR

….....

Para o ENSINO FUNDAMENTAL – Anos Finais

Curso de Graduação no Componente Curricular Específico e registro no Conselho Profissional correspondente, conforme previsão legal.

…......" (NR)

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 08 de agosto de 2019.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei visa alterar o Anexo I da Lei n.º 5.148/2011, que "Estabelece o Plano de Carreira e remuneração do Magistério Público do Município de Erechim/RS, institui o respectivo quadro de cargos e funções e revoga a Lei n.º 4.174, de 06 de agosto de 2007.", visando incluir a exigência de registro no Conselho Profissional para o cargo de Professor de Ensino Fundamental – Anos Finais.

A presente alteração é decorrente de orientação de Auditoria do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, pois de conformidade com a Lei Federal n.º 9.696/1998, que dispõe sobre a regulamentação da Profissão de Educação Física, prevê em seu artigo primeiro que o "exercício das atividades de Educação Física e a designação de Profissional de Educação Física é prerrogativa dos profissionais regularmente registrados nos Conselhos Regionais de Educação Física.

Sendo assim estamos alterando a legislação municipal para a adequação às normas federais, de forma geral, para que todos os cargos de Professor de Ensino Fundamental – Anos Finais, conforme o caso, e exigência legal, apresentem o devido registro nos Conselhos Profissionais.

Diante do exposto, contamos com a especial atenção dos nobres Vereadores do Poder Legislativo para apreciação e deliberação positiva da matéria apresentada.

Erechim/RS, 08 de agosto de 2019.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal